



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 1100-A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Secretaria Municipal da Educação	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Leis

#### LEI Nº 6 528, de 24 de março de 2020

*(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da administração direta e autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, referente a 2020)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e a seus pensionistas, da administração direta e autárquica, a revisão geral e anual dos vencimentos referentes a 2020, nos termos do que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, para recomposição pelas perdas inflacionárias no percentual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois décimos percentuais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, as tabelas de vencimentos ficam automaticamente majoradas para todas as referências e padrões.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



## Decretos

### **DECRETO Nº 12 182, de 24 de março de 2020**

*(Designa Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Thiago Augusto Francisco, RG n.º 34.548.702-3, CPF n.º 310.570.118-43, Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 11.507, de 05 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

### **DECRETO Nº 12 183, de 24 de março de 2020**

*(Designa Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Thiago Augusto Francisco, RG n.º 34.548.702-3, CPF n.º 310.570.118-43, Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 11.506, de 05 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de março de 2020

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

### **DECRETO Nº 12 184, de 24 de março de 2020**

*(Designa Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito

do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Thiago Augusto Francisco, RG n.º 34.548.702-3, CPF n.º 310.570.118-43, Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 11.504, de 05 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

### **DECRETO Nº 12 185, de 24 de março de 2020**

*(Designa Gestor do Fundo Municipal do Idoso)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Thiago Augusto Francisco, RG n.º 34.548.702-3, CPF n.º 310.570.118-43, Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 11.505, de 05 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



## Secretaria Municipal da Educação

### Atos Oficiais

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO SEEDU Nº. 05, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

*(Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade para enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (covid-19), a serem aplicadas aos Servidores da Secretaria Municipal da Educação).*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o estado de emergência em Saúde Pública no Município, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

- CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

- CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- CONSIDERANDO o contido na Portaria 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 12 151, de 16 de março de 2020;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 12 158, de 19 de março de 2020;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 12 174, de 21 de março de 2020;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020; e

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.181, de 23 de março de 2020;

Resolve:

Artigo 1º - Adotar as seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade no período de 24 de março a 30 de abril de 2020:

I – O Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Setor de Pessoal farão trabalho remoto de 05 (cinco) horas ininterruptas e turnos alternados que abranja revezamento de atendimento presencial das 10h às 13h;

II - Os servidores do Setor de Manutenção Geral, Setor de

Manutenção Predial, Setor de Manutenção e Poda, Chefe do Departamento de Coordenação Administrativa, e o Setor de Educação Básica, trabalharão 05 (cinco) horas ininterruptas presenciais, em turnos alternados de revezamento de trabalho;

III - Aos demais Servidores desta Secretaria, aplica-se o regime extraordinário de 05 (cinco) horas diárias de trabalho ininterruptas, na forma de trabalho remoto, com turnos alternados previamente estabelecidos, que abranjam percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da Secretaria Municipal da Educação, de modo a garantir o fluxo de trabalho necessário ao atendimento às demandas, sem prejuízos para todos os envolvidos no processo administrativo e pedagógico.

Artigo 2º Os servidores públicos ou empregados públicos que estiverem no regime de trabalho remoto excepcional e temporário deverão, durante o horário de sua jornada diária:

I - manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a Chefia;

II - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a Chefia imediata;

III - submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

IV - dar ciência ao Chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

V - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

Parágrafo Único: As metas de desempenho dos servidores ou empregados públicos em trabalho remoto excepcional e temporário deverão ser acordadas individualmente entre a Chefia imediata e o servidor ou empregado público.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2020.

Ederson Marcelo Batista

RG. Nº 34.127.143-3

Secretário Municipal da Educação



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras - SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br